



**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 013/2025**  
**Referente ao Aviso nº 025/2025, publicado no D.O.E de 08/03/2025.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura das inscrições para os Cursos de Extensão de Línguas Estrangeiras do Centro de Idiomas da UNEB (CIUNEB) - semestre 2025.1 (espanhol, francês), nos Campi de Salvador e Alagoinhas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O objetivo do presente Edital destina-se à inscrição de discentes para os cursos de extensão em língua espanhola e francesa oferecidos pelo Centro de Idiomas da Universidade do Estado da Bahia, doravante CIUNEB, conforme Quadro de Vagas do item 3.1 deste Edital, a serem ofertados na modalidade presencial de ensino.

**1.2** A presente inscrição será regida por este Edital e executada pela Comissão Interna de Acompanhamento de Inscrições do CIUNEB (doravante CIAI).

**1.3** A CIAI será constituída por meio da Portaria nº 113/2025, expedida pelo Gabinete da Reitoria da UNEB e é responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização da inscrição pública, cumprindo as normas deste Edital.

**1.4** A CIAI será composta por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes (cada um deles representantes da coordenação geral, equipe técnica e representantes indicados pelo Gabinete da Reitoria).

**1.5** A inscrição dos(as) discente(s) implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados e em outros que vierem a ser publicados, além das decisões que possam ser tomadas pela CIAI, acerca dos casos omissos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.6** O(A)(S) discente(s) inscrito(a)(s) é(são) responsável(is) por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que



sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do CIUNEB ([centroidiomasuneb@uneb.br](mailto:centroidiomasuneb@uneb.br)).

**1.7** O endereço eletrônico acima disponibilizado assumirá, no âmbito deste edital, a função protocolar de E-MAIL DE CONFIRMAÇÃO das informações referentes às inscrições em pauta, devendo ser utilizado pelo(a) candidato(a) para eventuais consultas, interposições de recursos ou realização de contato, de quaisquer naturezas, relacionado ao processo de inscrição aqui mencionado.

**1.8** O CIUNEB, numa perspectiva da interculturalidade e da multicampia, é o órgão responsável por definir o planejamento e a articulação das ações extensionistas da oferta de cursos de idiomas presenciais ou à distância, bem como a realização de exames de proficiência em línguas para a pós-graduação, mobilidade internacional e certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros, para a comunidade interna e externa aos *campi* universitários da UNEB.

**1.9** O CIUNEB está responsável por um conjunto de ações que buscam, através das atividades acadêmicas, promover o ensino de línguas estrangeiras na UNEB. Deste modo, apontamos como desdobramento dessa ação, a abertura das inscrições ao público interno e externo da UNEB objeto deste Edital, atendendo à demanda social e acadêmica.

**1.10** O corpo docente do CIUNEB é formado por professores (especialistas, mestres e doutores) dos cursos de licenciatura em Letras da UNEB (língua espanhola e língua francesa) selecionados via edital interno (Edital 128/2023); profissionais com longa experiência de ensino que investem constantemente em suas vidas acadêmicas e refletem sobre suas práticas pedagógicas.

**1.11** Os semestres dos cursos de extensão oferecidos pelo CIUNEB têm a duração de 60 (sessenta) horas/aula, divididas em 45 (quarenta e cinco) horas/aula de atividades presenciais e 15 (quinze) horas de atividades domiciliares.

**1.12** As aulas são realizadas semanalmente com duração de 3 (três) horas-aula.

**1.13** A sequência didática orienta para uma aprendizagem real da língua que faz com que o aluno aprenda tanto questões gramaticais e de vocabulário, quanto técnicas de audição, fala, leitura e escrita, não deixando de lado as questões culturais envolvidas no aprendizado de uma



língua estrangeira sempre abordando assuntos dos países onde elas são oficiais.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO E LOCAL

**2.1** Os cursos de línguas estrangeiras oferecidos pelo CIUNEB se destinam a todos e todas que desejam aprender uma língua estrangeira de forma comunicativa em que vivam em sala de aula situações genuínas de uso da língua que os preparem para a vida tanto profissional quanto pessoal. Estes cursos foram formulados para atender tanto a comunidade interna quanto externa à UNEB para pessoas com idade mínima de 16 anos.

**2.2** Os cursos serão ofertados na modalidade presencial nas cidades de Salvador (línguas espanhola e francesa) e Alagoinhas (língua francesa).

## 3. DAS VAGAS

**3.1** Os quantitativos de vagas aos cursos de extensão de línguas estrangeiras promovido pelo CIUNEB estão descritos abaixo:

### QUANTITATIVOS DE VAGAS 2025.1

Código da turma	Local	Língua	Dias e horários	Nº vagas/ turma
01.2025.01.01	Departamento de Ciência Humanas – DCH/ Campus I -Salvador	Espanhol Básico 1	Sábados 10h30 às 13h00	24
01.2025.01.02	Departamento de Ciência Humanas – DCH/ Campus I -Salvador	Espanhol Básico 2	Sábados 8h às 10h30	24
02.2025.02.01	DLLARTES II /Campus II - Alagoinhas	Francesa Básico 2	Quintas-feiras 9h às 12h	24
02.2025.02.02	DLLARTES II /Campus II - Alagoinhas	Francesa Básico 1	Sextas-feiras 9h às 12h	24

**3.2** As regras para solicitação de bolsas estão descritas no item 8 deste Edital.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições nos cursos do semestre letivo 2025.1 se darão das 00h00 do dia **10 de março de 2025** até 23h59min do dia **11 de março de 2025**, para os **candidatos às bolsas de estudos**.

4.2 Para o público geral, as inscrições nos cursos do semestre letivo 2025.1 se darão das 00h00 do dia **06 de março de 2025** até 23h59min do dia **03 de abril de 2025**.

4.3 Para os devidos fins e para todos os efeitos legais, a inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio <https://inscricaoee.uneb.br/>, das quais NÃO poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.4 A taxa de inscrição dos cursos de extensão em línguas estrangeiras promovidos pelo CIUNEB no semestre 2025.1 é de **R\$ 494,00** (quatrocentos e noventa e quatro reais) por curso.

4.5 Os valores dos cursos são pagos integralmente, sem parcelamentos.

4.6 Os valores arrecadados são destinados exclusivamente para pagamento dos instrutores e coordenadores do CIUNEB.

4.7 As inscrições deverão ser realizadas através do site, disponível no link: <https://inscricaoee.uneb.br/>, durante o período definido no item 4.1 deste Edital.

4.8 No site referido no item 4.6 deste Edital, a fim de realizar a sua inscrição nos cursos, o discente deverá adotar o seguinte procedimento: a) escolher o nível, a língua estrangeira e a cidade onde deseja realizar o curso;

b) preencher os campos relativos aos dados pessoais e; c) aguardar a geração automática de boleto pelo sistema com o qual fará o pagamento da taxa de inscrição referida no item 4.3 deste Edital. O pagamento do boleto deve ser feito dentro da data de vencimento indicada. Caso isso não ocorra, a inscrição **não** terá efeito, devendo-se gerar novo boleto.

4.9 Se o pagamento do boleto não for feito até data informada, abriremos inscrições para vagas residuais.

4.10 As inscrições, nas turmas elencadas no item 3.1 deste Edital, obedecerão a disponibilidade de vagas.



**4.11** As turmas cujas vagas forem esgotadas serão retiradas imediatamente do site de inscrições.

## 5. CRONOGRAMA 2025

**5.1** O Edital aqui apresentado seguirá o seguinte cronograma com seus respectivos meios de acesso e de envio de informações.

### CRONOGRAMA 2025.1

ETAPA	DATA/PERÍODO	MEIOS DE ACESSO
1. Publicação edital	25.02.2025	
2. Abertura das inscrições dos cursos do CIUNEB	06.03.2025	<a href="https://inscricaoee.uneb.br/">https://inscricaoee.uneb.br/</a>
3. Abertura de inscrições para candidatos às bolsas de estudos (entrega de documentos)	10.03.2025	<a href="https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkey5">https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkey5</a>
4. Encerramento das inscrições (dos candidatos às bolsas de estudos)	11.03.2025	
5. Homologação das inscrições (dos candidatos às bolsas de estudos)	12.03.2025	
6. Período de análise documental (dos candidatos às bolsas de estudos)	12.03.2025 e 13.03.2025	
7. Divulgação do Resultado Parcial (dos candidatos às bolsas de estudos)	14.03.2025	
8. Interposição de Recurso do Resultado Parcial (dos candidatos às bolsas de estudos)	17.03.2025 e 18.03.2025	<a href="mailto:centroidiomasuneb@uneb.br">centroidiomasuneb@uneb.br</a>
9. Análise de recursos interpostos (dos candidatos às bolsas de estudos)	19.03.2025	
10. Divulgação de análise Interposição de Recurso do Resultado Parcial	20.03.2025	
11. Publicação do Resultado Final dos candidatos contemplados com as bolsas de estudos (cf. Item 8.11 deste Edital)	21.03.2025	
12. Período de inscrição dos candidatos contemplados com bolsas de estudos	24.03.2025 e 25.03.2025	<a href="mailto:centroidiomasuneb@uneb.br">centroidiomasuneb@uneb.br</a>



ETAPA	DATA/PERÍODO	MEIOS DE ACESSO
14. Homologação Geral das Inscrições	26.03.2025	
15. Interposição de Recurso da Homologação Geral das Inscrições	27.03.2025 e 28.03.2025	<a href="mailto:centroidiomasuneb@uneb.br">centroidiomasuneb@uneb.br</a>
16. Análise de recursos Interpostos	31.03.2025	
17. Publicação da análise dos recursos interpostos	01.04.2025	
18. Encerramento de inscrições para o público geral	03.04.2025	
19. Início das aulas do CIUNEB	04.04.2025	

## 6. DO MATERIAL DIDÁTICO

**6.1** A aquisição do material didático é de responsabilidade do aluno e serve de apoio para o acompanhamento das aulas.

**6.2** O Material Didático a ser adquirido pelo aluno está descrito no ANEXO I.

## 7. DO REEMBOLSO

**7.1** O reembolso, quando solicitado pelo aluno, será feito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) que estabelece o seguinte: a) o aluno gozará de 100% (cem por cento) do valor investido, caso solicite reembolso antes do início das aulas; b) o aluno gozará de 50% (cinquenta por cento) do valor investido, caso solicite reembolso em até 30 (trinta) dias após o primeiro dia de aula do curso; c) o aluno não gozará de reembolso do valor investido caso solicite reembolso após 30 (trinta) dias do início das aulas.

## 8. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

**8.1** A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO destina-se aos cursos de línguas estrangeiras oferecidos pelo CIUNEB para ingresso em 2025.1 e encontram-se embasadas legalmente pela Resolução CONSU n°1585/2023.



- 8.2 Todos(as) candidatos(as) à bolsa de estudo deverão preencher o Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>).
- 8.3 Os cursos de Línguas ofertados pelo CIUNEB disponibilizarão bolsas de estudo, na categoria de isenção de taxas, para discentes e técnicos ou analistas universitários da UNEB e para cotistas negros (pertencentes à comunidade externa à universidade), considerando as prerrogativas político-assistenciais e de ações afirmativas da instituição.
- 8.4 O custeio das bolsas ofertadas advirá do valor arrecadado das inscrições.
- 8.5 Os candidatos a bolsas de estudos poderão se inscrever dentro de três modalidades: a) bolsistas discentes da UNEB; b) bolsistas funcionários da UNEB (docentes, técnicos universitários e terceirizados da UNEB) e c) bolsistas cotistas [candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as))].
- 8.6 O percentual de bolsas por turma consolidada será de até 10% das vagas para estudantes da UNEB regularmente matriculados.
- 8.7 O percentual de bolsas por turma consolidada será de até 10% das vagas para docentes, técnicos universitários e terceirizados da UNEB.
- 8.8 Quando a aplicação do percentual indicado nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital, resultou em número fracionado, esse foi aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 8.9 Para a comunidade externa, o percentual de bolsas por turma consolidada seguirá a política de cotas da UNEB, 40% para candidatos(as) negros(as).
- 8.10 Tanto o percentual quanto o número total de bolsistas nas 5 (cinco) turmas oferecidas encontram-se descritos no ANEXO II.
- 8.11 Os critérios, as obrigações, as responsabilidades e todo o quanto disposto neste Edital, em especial aquilo referente aos casos de cancelamento/perda da bolsa de estudo, deverão ser respeitados pelos(as) candidatos(as) durante todo o período de inscrição e de concessão da bolsa.
- 8.12 A concessão de bolsas está limitada à isenção no pagamento do valor semestral correspondente à taxa de inscrição nos cursos de língua do CIUNEB.



8.13 O(a) candidato(a) deverá arcar com todas as demais despesas relacionadas ao curso de língua, tais como: material didático, alimentação, computador (se eventualmente for necessário), transporte etc.

8.14 O discente que solicitar desligamento do CIUNEB ou reprovar em um semestre, por nota ou por falta, será desligado e ficará impossibilitado de concorrer a bolsas no CIUNEB pelo período de um semestre.

8.15 O candidato contemplado com a bolsa de estudos somente a gozará após formação efetiva da turma.

8.16 A bolsa será cancelada: a) por desistência do(a) bolsista(a), devendo este comunicar o seu desligamento; por trancamento de inscrição; c) por abandono do curso (número de faltas superior a 25% da carga horária total do curso sendo ministrado); d) por infração do código penal contra quaisquer integrantes do CIUNEB; e) por conclusão de curso.

8.17 Caso seja desligado do CIUNEB, o(a) bolsista(a) não poderá voltar a se candidatar à bolsa de estudos. Os critérios, as obrigações e as responsabilidades deverão ser respeitados pelos(as) candidatos(as) durante todo o período de inscrição e de concessão da bolsa integral de estudo, independente do semestre que o(a) candidato(a) selecionado(a) esteja matriculado(a) e/ou cursando no respectivo curso de língua do CIUNEB.

8.18 Para concorrer a uma das bolsas de estudos do CIUNEB, o(a) candidato(a) deverá atender INTEGRALMENTE ao disposto neste Edital.

8.19 O(a) candidato(a) à bolsa de estudo na modalidade Bolsista Discente da UNEB, deverá atender os seguintes pré-requisitos: a) apresentar TODA a documentação exigida, em formato digital, durante o período definido; b) estar inscrito em algum dos programas de assistência e permanência estudantil da universidade; estar devidamente matriculado no curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*; d) e não estar com a matrícula trancada.

8.20 Os critérios de concessão de bolsas de estudo para discentes UNEB serão: a) discente do curso de Letras: línguas estrangeiras e literaturas; b) maior idade; c) maior tempo de vínculo institucional; d) ordem de inscrição.

8.21 Será utilizado como critério primeiro para concessão de bolsa de estudo aos discentes UNEB os graduando do curso de Letras: língua estrangeira (espanhol, francês e inglês)



e respectivas literaturas. Caso ocorra empate, será escolhido o candidato com maior idade. Persistindo o empate, será escolhido o aluno com matrícula mais antiga. Persistindo o empate, será escolhido o candidato cuja ordem de inscrição anteceda à dos demais.

8.22 A documentação obrigatória para os candidatos a bolsas de estudos na modalidade Bolsista Discente da UNEB são: a) comprovante de matrícula; b) comprovante de inscrição nos programas de assistência e permanência estudantil da UNEB; c) documento de identificação com foto (RG ou Habilitação veicular, frente e verso).

8.23 Toda a documentação listada acima deve ser incluída em documento único em formato (pdf) de tamanho máximo de 10Mb (dez megabytes) no Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>).

8.24 O(a) candidato(a) à bolsa de estudo, na modalidade Bolsista Funcionário da UNEB, deverá atender os seguintes pré-requisitos: a) apresentar TODA documentação exigida, em formato digital, durante o período definido; b) não ser beneficiário de bolsa institucional em observância à Lei Estadual n.º 11.473/2009.

8.25 Os critérios de concessão de bolsas de estudo ao(à) candidato(a) à bolsa de estudo, na modalidade Bolsista Funcionário da UNEB serão: a) maior tempo de vínculo à UNEB; b) maior idade; c) ordem de inscrição.

8.26 O(a) candidato(a) à bolsa de estudo na modalidade Bolsista Funcionário da UNEB, deverá anexar a seguinte documentação: a) contracheque constando a unidade educacional, função ou cargo do(a) candidato(a), código de verificação ou validação do documento, data de admissão e mês de emissão do documento; b) Documento de identificação com foto (RG ou Habilitação veicular, frente e verso); c) Declaração de Inexistência de Recebimento de Bolsas Institucionais (ANEXO IV). Toda a documentação listada acima deve ser incluída em documento único em formato (.pdf) de tamanho máximo de 10Mb (dez megabytes) no Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>).

8.27 Será utilizado como critério primeiro para concessão de bolsa de estudo na modalidade Bolsista Funcionário da UNEB o maior tempo de vínculo à universidade.

8.28 Caso ocorra o empate, será escolhido o funcionário com maior idade. Persistindo o empate, será escolhido o funcionário cuja ordem de inscrição anteceda à dos demais candidatos.



## 9. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS), PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

9.1. Os(as) candidatos(as) às bolsas de estudos nos cursos oferecidos pelo CIUNEB, que se autodeclarem negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), tem assegurado o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas no prazo de validade deste Edital em cumprimento à Resolução CONSU nº1585/2023.

9.2. Essas vagas são destinadas exclusivamente ao público externo à universidade.

9.3. Poderão proceder com a inscrição aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

9.4. A opção pela inscrição como candidato(a) negro(a) é facultativa.

9.5. Caso o(a) candidato(a) não opte por essa inscrição, não caberá retificação em ato posterior à homologação da inscrição no certame.

9.6. O(A) candidato(a) deverá se autodeclarar negro(a) preenchendo a Autodeclaração de pertencimento étnico- racial negro (ANEXO III) e indicar se deseja concorrer às vagas na modalidade Bolsista Cotista (comunidade externa) no Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>).

9.7. O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) deverá apresentar-se à CIAI por meio de envio de documentação e vídeo de apresentação pessoal.

9.8. A documentação a ser enviada para comprovação da autodeclaração está listada a seguir: a) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial negro disposto no ANEXO III; b) documento de identificação com foto colorida; c) 01 foto recente, colorida, vista de frente, fundo branco, dimensão 5x7, formato JPEG ou JPG ou PNG ou PDF; d) 01 foto recente, colorida, vista de lateral, fundo branco, dimensão 5x7, formato JPEG ou JPG ou PNG ou PDF.

9.9. Toda a documentação listada acima deve ser incluída em documento único em formato (.pdf) de tamanho máximo de 10Mb (dez megabites) no Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>).

9.10. Além da documentação listada no item 9.8, o(a) candidato(a) a bolsa de estudos na



modalidade Bolsista Cotista deve gravar vídeo colorido, vista de frente, fundo de cor clara, imagem límpida, dimensão 16:9, duração máxima de 30 segundos, disponível no Youtube como “não listado”, cujo conteúdo deve ser exclusivamente a seguir:

- a) aparição apenas do(a) candidato(a) de modo que seja possível ver todo o rosto até o ombro;
- b) fala única do seguinte texto: “Eu, [fale seu nome completo], inscrito(a) na vaga [informe o código da turma e o curso da vaga para o qual pleiteia] do Edital N° \_\_\_\_\_ referente à candidatura de bolsa de estudos do Centro de Idiomas da UNEB, declaro que sou negro(a)”.

9.11. O link do vídeo referido no item acima também deve ser disponibilizado no Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>).

9.12. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições desta seção implicará a perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

9.13. Caberá à CIAI o acompanhamento, avaliação e publicação de todas as candidaturas a bolsas, bem como seus resultados avaliativos.

9.14. O(A) candidato(a) negro(a), se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de geral de selecionados como bolsistas, terá seu nome constante na lista específica de candidatos(as) negros(as), por vaga/Departamento.

9.15. Os critérios de concessão de bolsas de estudo para candidatos cotistas serão: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n° 11.016, de 2022; b) ter concluído o Ensino Médio em escola pública; c) ser estudante do Ensino Médio em escola pública; d) ter maior idade; e) ordem de inscrição.

9.16. Caso não haja pretendentes ou ocorra o empate entre os candidatos, será escolhido o cotista inscrito por mais tempo no CadÚnico. Persistindo o empate, será escolhido o cotista que já tenha concluído o ensino médio em escola pública. Persistindo o empate, será escolhido o cotista estudante do ensino médio em escola pública. Persistindo o empate, será escolhido o cotista de maior idade. Persistindo o empate, será escolhido o cotista cuja ordem de inscrição anteceda à dos demais candidatos.



9.17. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá a qualquer momento, por qualquer dado inverídico ou falso, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.18. A documentação a ser anexada no Formulário de Candidatura às Bolsas de Estudos do CIUNEB (<https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>) são: a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único; b) comprovante de conclusão do ensino médio em escola pública; c) comprovante de matrícula do ensino médio em escola pública datado em 2025; e d) cópia digitalizada colorida do RG (frente e verso).

9.19. Todos os documentos anexados de que tratam o item 9.18 devem ser identificados com o nome completo do(a) candidato(a):

9.20. Os candidatos que forem beneficiados por meio de bolsas de estudo na modalidade de isenção de taxa de inscrição deverão se responsabilizar pela aquisição do material didático adotado no curso.

9.21. As inscrições dos candidatos às bolsas de estudo oferecidas pelo CIUNEB deverão ser feitas por meio do formulário <https://forms.gle/U5fzqF8o2fDhgkcy5>.

## **10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS RESULTADOS DAS CONCESSÕES DE BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1** Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às inscrições e concessões de bolsas de estudos, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

**10.2** O recurso deverá fazer referência à reprovação da inscrição e concessão de bolsa de estudos, que será disponibilizado juntamente com o resultado, e, então, a/o candidato(a) justifica os itens que deverão ser revistos.

**10.3** Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 5 deste edital.

**10.4** No que se refere às inscrições, as interposições de recursos de concessão de bolsas de estudos deverão ser encaminhadas para o e-mail [centroidiomasuneb@uneb.br](mailto:centroidiomasuneb@uneb.br) a serem apreciadas pela CIAI, atendendo aos prazos indicados no item 5 deste edital.



**10.5** A CIAI estará atenta e diligente às comunicações realizadas com os/as candidatos/as, com a finalidade de confirmar os e-mails recebidos, com o consequente envio de e-mail de confirmação.

**10.6** Caberá ao/à candidato/a (que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas) a responsabilidade de reenvio das informações, caso não haja confirmação, por parte da CIAI, de recebimento do e-mail que lhe tenha enviado anteriormente.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As informações apresentadas são de total e exclusiva responsabilidade do(a)s discente(s). A apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa pode resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**11.2** O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

**11.3** O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

**11.4** Todas as divulgações de que trata este Edital serão expostas no endereço eletrônico: <http://selecao.uneb.br/>. O prazo para impugnação do presente edital é de 48 (quarenta e oito) horas após a data da sua publicação.

**11.5** Quaisquer dúvidas quanto à oferta dos cursos podem ser enviadas pelo e-mail: [centroidiomasuneb@uneb.br](mailto:centroidiomasuneb@uneb.br).



**11.6** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CIAI.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de março de 2025.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



## ANEXO I

### MATERIAL DIDÁTICO

#### EDITAL nº 013/2025 - CURSOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS DOCENTRO DE IDIOMAS DA UNEB - SEMESTRE 2025.1

CURSO	LIVRO DIDÁTICO
ESPAÑHOL	AULA INTERNACIONAL PLUS LIBRO DEL ALUMNO- 1 (A1) (livro do aluno + caderno de atividades + gramática)
FRANCÊS	DÉFI LIVRE DE L'ÉLÈVE - 1 Livro do aluno DÉFICAHIER D'EXERCICES - 1 Caderno de Exercícios



### ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSISTAS POR TURMA

<b>Código da turma</b>	<b>Local</b>	<b>Língua</b>	<b>Dias e horários das aulas</b>	<b>Bolsistas discentes</b>	<b>Bolsistas funcionários</b>	<b>Bolsistas cotistas</b>	<b>Total</b>
01.2025.01.01	Departamento de Ciência Humanas – DCH/ Campus I -Salvador	Espanhol Básico 1	Sábados 10h30 às 13h00	2	2	10	14
01.2025.01.02	Departamento de Ciência Humanas – DCH/ Campus I -Salvador	Espanhol Básico 2	Sábados 8h às 10h30	2	2	10	14
02.2025.02.01	DLLARTES II /Campus II - Alagoinhas	Francesa Básico 2	Quintas-feiras 9h às 12h	2	2	10	14
02.2025.02.02	DLLARTES II /Campus II - Alagoinhas	Francesa Básico 1	Sextas-feiras 9h às 12h	2	2	10	14
<b>Nº TOTAL DE BOLSISTAS CONTEMPLADOS</b>				<b>8</b>	<b>8</b>	<b>40</b>	<b>56</b>



### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL NEGRO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no EDITAL N° \_\_\_\_\_ referente à candidatura às bolsas de estudos do CIUNEB, na modalidade Bolsista Cotista, declaro, nos termos do ANEXO ÚNICO DA SOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. n° de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou NEGRO(A) e me reconheço \_\_\_\_\_ (preto(a)/pardo(a)),

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECEBIMENTO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no EDITAL N° \_\_\_\_\_, referente à candidatura às bolsas de estudos do CIUNEB, na modalidade Bolsista Funcionário, venho, por meio deste, declarar que não sou beneficiário de bolsa institucional incompatível com a bolsa de estudos do Centro de Idiomas da UNEB, em observância à Lei Estadual n.º 11.473/2009.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante